



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 906/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2020”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir através de Decreto, Crédito Suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Macuco no valor de **R\$1.371.098,17 (Hum milhão, trezentos e setenta e um mil, noventa e oito reais e dezessete centavos)**.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 apurado na fonte de recurso Outras SUS em 31/12/2019, na forma do quadro abaixo:

Demonstrativo do Superávit

Contas: Bradesco – 90459-7 = R\$ 1.605.024,66 e 10724-7 = R\$ 28.318,42

Fonte de Recursos: 12 – Outras SUS

ATIVO		PASSIVO	
Disponibilidades	R\$ 1.633.343,08	DDO	R\$ 0,00
		R.P. Processados	R\$ 0,00
		R.P. Não-Processados	R\$ 262.244,91
		<i>Superávit</i>	<i>R\$ 1.371.098,17</i>
TOTAL	R\$ 1.633.343,08	TOTAL	R\$ 1.633.343,08

Art. 3º - A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do Superávit Financeiro, autorizado por Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo até o limite citado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2020.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito